



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 127/2017
PREGÃO PRESENCIAL nº 028/2017**

OBJETO: Contratação de Empresa para locação e montagem de palco, iluminação, sonorização, tablado de madeira, tendas, gerador, banheiro químico e demais objetos, destinados ao Evento SÃO JOÃO DE PATOS 2017 O MELHOR SÃO JOÃO DO BRASIL, que será realizado de 20 à 25 de Junho de 2017.

ÍNDICE

- 1 - PREÂMBULO
- 2 - DO OBJETO
- 3 - DO PRAZO DE ENTREGA
- 4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 5 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO
- 6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 7 - DO REAJUSTAMENTO
- 8 - DO CREDENCIAMENTO
- 09 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA
- 10 - DA PROPOSTA DE PREÇOS
- 11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
- 12 - DA HABILITAÇÃO
- 13 - DOS RECURSOS
- 14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 15 - DA CONTRATAÇÃO
- 16 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO
- 17 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- 18 - DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL
- 19 - DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

Pedimos ATENÇÃO dos interessados em participar do Certame, à leitura criteriosa do Edital para que os mesmos se informem sobre as regras de participação e demais dispositivos definidos pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Patos - PB, com base nas Leis e Decretos que regem as Licitações no âmbito Federal, Estadual e Municipal.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

1 – PREÂMBULO

O Município de Patos, com sede na Rua Eptácio Pessoa, 91, Centro, Patos - PB, CEP: 58.700-020, por meio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, nomeada pela Portaria n.º 033/2017, e seu Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria n.º 389/2017, torna público aos interessados que se acha aberta, nesta unidade, licitação pública na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/20016, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, Decreto n.º 5.450 de 31/05/2005, Decreto Municipal n.º 046/2005, aplicando subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

As propostas deverão obedecer as especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

O PREGÃO será conduzido pelo PREGOEIRO, auxiliado pela Equipe de Apoio, conforme designação contida nos autos do Processo.

A sessão de processamento do PREGÃO será realizada na SALA da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito no Centro Administrativo Aderbal Martins, Rua Horácio Nóbrega, S/N - Belo Horizonte, (1º. Andar) – Patos/PB, com início no dia **05 de Junho de 2017, a partir das 08:30 horas**, quando deverão ser apresentados, no início, os documentos para credenciamento, a declaração de que o proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação.

Não será permitida a entrega de envelopes ou quaisquer outros documentos através de via postal, fax, e-mail e similares, exceto remessa de desistência de recurso administrativo.

O Edital poderá ser solicitado por qualquer interessado através do site www.patos.pb.gov.br ou na SALA da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito no Centro Administrativo Aderbal Martins, Rua Horácio Nóbrega, S/N - Belo Horizonte, (1º. Andar) – Patos/PB, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas, até 24 horas antes do horário marcado para o início do certame.

O aviso de Edital será publicado Diário Oficial do Município de Patos/PB, Diário Oficial do Estado da Paraíba e Jornal de Grande Circulação.

É facultado a qualquer interessado a apresentação do pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório deste pregão e seus anexos.

As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço: licitacao@funtelpa.com.br ..

É vedada ao licitante a arrumação de documentos na sala de licitação anterior a abertura do certame, sujeitará a inabilitação do mesmo.

No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para realização da licitação.

A presente licitação, na modalidade Pregão Presencial, tem as características do objeto adequado aos requisitos da Legislação regente deste Processo, onde:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

"A licitação na modalidade de Pregão, destina-se à contratação de bens e serviços comuns, estes definidos como padrão e tendo característica de desempenho e qualidade que possam ser estabelecidos de forma objetiva, ou seja, sem alternativas de desempenho dependentes de tecnologias sofisticada." - TOLOSA FILHO, Benedicto. Pregão: uma nova modalidade de licitação. Rio de Janeiro: Forense, 2003. p. 9.

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo Único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. (Negrito e Grifo, nosso).

A presente licitação, foi instaurada, em razão da expressa solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte.

2 - DO OBJETO

2.1 – Contratação de Empresa para locação e montagem de palco, iluminação, sonorização, tablado de madeira, tendas, gerador, banheiro químico e demais objetos, destinados ao Evento SÃO JOÃO DE PATOS 2017 O MELHOR SÃO JOÃO DO BRASIL, que será realizado de 20 à 25 de Junho de 2017, conforme condições e especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO II**, parte integrante e inseparável deste edital, independente de transcrição.

3 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1 - O presente procedimento objetiva a Contratação de Empresa para locação e montagem de palco, iluminação, sonorização, tablado de madeira, tendas, gerador, banheiro químico e demais objetos, destinados ao Evento SÃO JOÃO DE PATOS 2017 O MELHOR SÃO JOÃO DO BRASIL; conforme condições e especificações contidas no termo de referência. Quanto a acréscimo no quantitativo ou prorrogação, de acordo com o art. 57 e 65 da lei nº 8.666/93.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas que:

4.1.1 - estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste Pregão, devendo ser comprovado pelo Contrato Social;

4.1.2 - atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital; e

4.1.3 - comprovem possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste edital.

4.2 - Não poderão concorrer neste Pregão às empresas:

4.2.1 - declaradas inidôneas por ato da Administração Pública;

4.2.2 - que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Patos e;

4.2.3 - em consórcio ou grupo de empresas.

5 - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta do orçamento do exercício de 2017, compromissada por conta da Dotação Orçamentária existente no Programa de Trabalho:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21.189 Secretaria de Esporte e Turismo

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 13.392.1028.2132

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.180 Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 23.695.1029.2115

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

7 - DO REAJUSTAMENTO

7.1 - Os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

7.2 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os equipamentos serem entregues nos locais estabelecidos neste Edital, sem ônus adicional para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB.**

8 - DO CREDENCIAMENTO

As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, **MUNDO DO ORIGINAL E DE CÓPIA DA SUA CARTEIRA DE IDENTIDADE, OU DE OUTRA EQUIVALENTE**, e do documento credencial que lhe dê poderes para **formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos**, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

8.1.1 - A documentação mencionada acima deverá ser entregue ao pregoeiro fora de qualquer envelope, antes do início da sessão.

Obs.: A ausência da documentação implicará a impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

8.1.2 - Constitui documento de credenciamento:

a) **estatuto/contrato social**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) **procuração ou documento equivalente** da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, **juntamente com estatuto/contrato social, identificando/qualificando a pessoa que assina o documento.**

8.1.3 - As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações.

8.1.4 - As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

8.1.5 - É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de uma licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

9 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA

Centro Administrativo Aderbal Martins
Rua Horácio Nóbrega, S/N - Belo Horizonte, (1º Andar) - Patos/PB
Telefone: (83) 3423-3610



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

9.1 - No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, a Comissão de Pregão prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame, e os interessados ou seus representantes:

9.1.1 - Apresentarão, **de forma avulsa**, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do **ANEXO IV**, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17.07.02, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados abaixo, sob pena de não terem condições de participar do certame;

9.1.2 - entregarão, em envelopes opacos, distintos "A" e "B" e devidamente lacrados, nos termos abaixo, os documentos exigidos para a proposta e a habilitação, respectivamente, constando na parte externa a razão social e o endereço da proponente.

9.1.2.1 - No envelope contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS:**

ENVELOPE "A"
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
"PROPOSTA DE PREÇOS"
PREGÃO PRESENCIAL n.º 028/2017
NOME COMPLETO, CNPJ E ENDEREÇO COM TELEFONE DA LICITANTE

9.1.2.2 - No envelope contendo a documentação:

ENVELOPE "B"
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
"DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"
PREGÃO PRESENCIAL n.º 028/2017
NOME COMPLETO, CNPJ E ENDEREÇO COM TELEFONE DA LICITANTE

9.1.3 - Microempresas e empresas de pequeno porte

9.1.3.1 - A empresa, para fins de obtenção dos benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/06, deverá apresentar declaração informando ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06. Caso a empresa se quede inerte na apresentação de tal documento, não poderá se valer da vantagem prevista.

9.2 - Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a PROPOSTA DE PREÇOS das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.

9.3 - Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em seqüência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.

9.4 - Após a fase de credenciamento das licitantes, o pregoeiro procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a conseqüente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.

9.5 - No caso excepcional de a sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

10 - DA PROPOSTA DE PREÇOS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

10.1 - O envelope “A”, com o título “**PROPOSTA DE PREÇOS**”, deverá conter:

10.1.1 - a PROPOSTA DE PREÇOS da licitante, no impresso padronizado fornecido pela Administração (**ANEXO I**) ou em documento idêntico elaborado pela licitante, devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:

10.1.1.1 - identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e número de fax;

10.1.1.2 - descrição clara e detalhada dos itens cotados, de acordo com as especificações do Termo de Referência - Anexo II do edital;

10.1.1.3 - indicação do preço unitário, por item, em moeda nacional, em algarismo e, preferencialmente, por extenso;

10.1.1.4 - indicação do prazo de validade da PROPOSTA DE PREÇOS, não inferior a 60 (**SESSENTA**) dias, contados da data de sua entrega ao pregoeiro;

10.1.1.5 - indicação do prazo de entrega do produto, contado do recebimento da solicitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**;

10.2 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta e caso persista o interesse da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

10.3 - Os prazos poderão ser prorrogados, mantidas as demais condições desta contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no parágrafo primeiro do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93, devidamente autuado em processo.

10.4 - As propostas de preços que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pelo pregoeiro quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

10.4.1 - se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

10.4.2 - caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua PROPOSTA DE PREÇOS será desclassificada.

11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do MENOR PREÇO POR ITEM, observados o prazo máximo de fornecimento, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste edital. É vedada a aceitação de proposta com preço superior ao fixado no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II** deste edital.

11.2 - No curso da sessão, a licitante que ofertar valor mais baixo e as de oferta com o preço até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

11.3 - Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

11.4 - Não caberá desistência de proposta após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pelo pregoeiro.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

11.5 - Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte.

11.6 - O pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.

11.7 - O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.

11.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

11.9 - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

11.10 - Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação. Será assegurado à licitante vencedora já cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

11.11 - Caso a licitante vencedora desatenda as exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.

11.12 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo pregoeiro e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a existência de participante ausente naquele momento, será circunstanciada em ata.

11.13 - Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.14 - Microempresas e empresas de pequeno porte

11.14.1 - Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e não sendo a proposta válida classificada em primeiro lugar de empresa desse porte, serão adotados os seguintes procedimentos

11.14.2 - será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

11.14.3 - Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

II – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

III – não ocorrendo a adjudicação em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

IV – no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

V – o disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12 - DA HABILITAÇÃO

12.1 - Sob pena de inabilitação e conseqüente eliminação automática desta licitação, a licitante deverá incluir os documentos previstos neste item no envelope “**B**”, com o título “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**”, devidamente fechado e identificado, conforme indicado neste edital.

12.2 - Os documentos deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

Não serão aceitos pelo pregoeiro “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

12.3 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.3.1 - registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

12.3.2 - registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

12.3.3 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

12.3.4 - cópia do Decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

12.3.5 - Cédula de Identidade e CPF do(s) sócio(s);

12.4 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA E OUTRAS COMPROVAÇÕES

12.4.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

12.4.2 - Prova de inscrição no cadastro de **contribuintes estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual;

12.4.3 - prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, através da apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, comprovando a



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida ativa da União, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva(s), com efeito, de negativa(s), na forma da lei;

12.4.4 - prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e da **Certidão da Dívida Ativa Estadual** comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva(s), com efeito, de negativa(s), na forma da lei;

12.4.5 - prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, através da apresentação da **Certidão da Dívida Ativa Municipal** comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei;

12.4.6 - **certificado de Regularidade de Situação** perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF.

12.4.7 – **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, (conforme Lei nº 12.440/11), **ou** pela **Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas** art. 642-A §2º da CLT.

12.4.8. Atestado de Adimplência, em consonância com a Lei Federal Nº. 12.846/13, expedido pela Prefeitura Municipal de Patos - PB, constando que a empresa não sofreu sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar de licitações ou de celebrar contratos com a administração pública do município.

12.4.9. O Atestado de Adimplência deverá ser requerido na Sede da Prefeitura Municipal de Patos - PB, na secretaria municipal de finanças, até o último dia anterior à data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes de proposta e documentação;

12.4.10. O Atestado de Adimplência deverá ser requerido pelo titular da empresa ou por procurador, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

12.4.10.1. No caso de Procurador: requerimento do atestado de adimplência, cópia do RG do titular da empresa e do procurador, procuração específica por instrumento publico ou particular, esta ultima com firma reconhecida por autenticidade, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante;

12.4.10.2. No caso de Titular da empresa: requerimento do atestado de adimplência, RG do titular da empresa e o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei;

12.4.11. O não cumprimento da exigência constante do subitem 12.4.10.1. e 12.4.10.2., implica na impossibilidade de fornecimento do Atestado de Adimplência e conseqüente inabilitação do licitante.

12.4.12 - Prova de inscrição Municipal (ALVARÁ), relativa ao domicilio ou sede da proponente (licitante), pertinente ao seu ramo de atividade.

12.4.13 - Alvará Sanitário da Proponente, específico para as empresas que ofertarem/cotarem propostas aos itens 24 e 25 do Anexo II, deste edital.

12.4.14 - Licença de Operação, referente à coleta, transporte e disposição final dos efluentes sanitários provenientes da atividade da contratada, expedida pelo órgão competente, específico para as empresas que ofertarem/cotarem propostas aos itens 24 e 25 do Anexo II, deste edital;

12.4.15 - As empresas, deverão ainda, apresentar dentro do Envelope de habilitação, a Declaração que nada consta da empresa, junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), obtida no site: <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>; Certidão de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, da Pessoa Jurídica e de todos os representantes legais sendo estes, apenas os devidamente constituídos no



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

instrumento de constituição da empresa licitante, obtidas no site:
http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

12.4.16. Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no presente edital e seus anexos.

12.4.17. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões/documentos apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

12.4.18 - Microempresas e empresas de pequeno porte

12.4.18.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006.

12.4.18.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados de momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.4.18.3 - A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

12.5 - Documentos Relativos à Qualificação Econômica Financeira

12.5.1 - Certidão Negativa de Falência ou em Processo de Falência, nos termos da Lei nº 11.101/2005, expedida pelo Distribuidor do Fórum da sede da pessoa jurídica.

12.5.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social ou cópia autenticada do Livro Diário, apresentados na forma da Lei em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade em vigor, com indicação das páginas correspondentes do Livro Diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios podendo ser atualizados, tomando-se por base a variação ocorrida no período o Índice Geral de Preços-Disponibilidade Interna (IGP-DI), quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

O balanço das sociedades anônimas ou por ações, deverá ser apresentado em publicações no Diário Oficial.

9.3.4. A comprovação da boa situação financeira da licitante será apurada através do resultado, levantando os seguintes índices:

I - Índice de Liquidez Corrente - calculado pela fórmula abaixo, e julgada habilitada à empresa que obtiver a pontuação final igual ou maior que 1,0 (um vírgula zero).

$$LC = \frac{AC}{PC}, \quad \begin{array}{l} LC = \text{Liquidez Corrente} \\ AC = \text{Ativo Circulante} \\ \text{Onde: } PC = \text{Passivo Circulante} \end{array}$$

II - Índice de Liquidez Geral - calculado pela fórmula abaixo, e julgada habilitada à empresa que obtiver a pontuação final igual ou maior que 1,0 (um vírgula zero).

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}, \quad \begin{array}{l} LC = \text{Liquidez Corrente} \\ AC = \text{Ativo Circulante} \\ \text{Onde: } PC = \text{Passivo Circulante} \end{array}$$



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ELP = Exigível a longo prazo.

III - Índice de Solvência Geral - calculado pela fórmula abaixo, e julgada habilitada à empresa que obtiver a pontuação final igual ou maior que 0,8 (zero vírgula oito)

$$SG = \frac{AR}{PC + PELP}$$

Onde: AR = Ativo Real
PC = Passivo Circulante
PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo

12.6 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.6.1 - Certidão de registro e quitação de Pessoa Física e Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA/CAU, do domicílio ou sede da licitante, comprovando que a empresa possui um profissional com a formação da área, credenciado junto ao CREA/CAU;

12.6.2 - 01 (um) Atestado(s) ou declaração (ões) de capacidade de execução de obras e/ou serviços, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) da empresa, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA/CAU, onde conste(m) a realização de obras e/ou serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação, indicando, para os fins do inciso I, do §1º, do art. 30 da Lei nº 8.666/93, como parcela de maior relevância e valor significativo os serviços de montagem e desmontagem de estruturas atinentes a som e iluminação;

12.6.3 - Não será(ão) aceito(s) atestado(s) emitido(s) pelo licitante em seu próprio nome, nem os que se refiram a períodos de testes, demonstrações ou utilização não comercial, e nenhum outro que não tenha se originado de contratação.

12.6.4 – Comprovação de vínculo permanente entre o(s) responsável(is) técnico(s) elencado(s) pela licitante, através de cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) ou cópia do Contrato de Trabalho ou da Ficha de Registro de Empregados, contendo o registro do Ministério do Trabalho, acompanhados da CRQ – Certidão de Registro de Quitação, expedida pelo CREA/CAU, ou ainda através da apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente, no caso de proprietário ou sócio. Os registros perante o CREA/CAU deverão observar a Lei nº 5.195/66 e Resolução CONFEA nº 336/89.

12.6.5 - Declaração de Responsabilidade Técnica, conforme modelo constante do Anexo X, contendo o(s) nome(s) e assinatura(s) do(s) profissional(is) responsável(éis) pela execução da obra ou serviço objeto desta licitação, dentre os indicados neste instrumento convocatório.

12.6.5.1 - Os profissionais indicados pelo licitante para fins da comprovação prevista deverão participar do serviço objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

12.6.6. As licitantes deverão realizar visita técnica, para a emissão do ATESTADO DE VISITA TÉCNICA (ANEXO X), com a finalidade destinada a habilitação, junto a Secretaria da Cultura, Turismo e Esporte, na Gerência do Sistema Municipal de Cultura, afim de tomar conhecimento do detalhamento das atividades, a presente certidão de visita técnica, deverá constar no envelope nº 2, referente a habilitação jurídica, a visita deverá ser efetuada junto ao órgão competente até no máximo de 01 (um) dia útil anterior a data de abertura da sessão. (Amparo Legal: Acórdão nº 4.968/2011 – TCU/Segunda Câmara e Acórdão nº 110/2012 – TCU/Plenário)

12.7 - DA DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

12.7.1 - Declaração firmada pela licitante nos termos conforme modelo constante no ANEXO III, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

13 - DOS RECURSOS

13.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

13.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4 - Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no Serviço de Protocolo do Centro Administrativo Aderbal Martins da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**, localizado na Rua Horácio Nóbrega, S/N - Belo Horizonte, das 08h00min às 12h00min, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

13.5 - Os recursos e as contra-razões serão dirigidos ao Pregoeiro da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**, que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, decidirá de forma fundamentada.

13.6 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade competente da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**, adjudicará o objeto e homologará a licitação.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couber, as seguintes sanções:

14.1.1 - Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de fornecimento, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

14.1.2 - Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

14.1.3 - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**, rescinda, unilateralmente, o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

14.1.4 - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.1.5 - A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS** de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

14.1.6 - A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, retardar a execução, descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

15 - DA CONTRATAÇÃO

15.1 - Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada, para, dentro de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, pelo qual se obrigará ao fiel cumprimento de sua proposta, das demais disposições desta licitação e da legislação vigente.

15.2 - A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de fax ou ofício endereçado diretamente à licitante vencedora, dentro do prazo de validade de sua proposta.

15.3 - O prazo estabelecido no documento da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte durante o seu transcurso e se acolhidas pela Administração as justificativas apresentadas.

15.4 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, até 5 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando a PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

15.5 - Nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes do instrumento de contrato.

15.6 - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.

16 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1 - Executado o contrato, o seu objeto será recebido, de acordo com a hipótese:

a) provisoriamente, na forma prevista na alínea "a" do inciso do art. 73 da Lei 8.666/93;

b) definitivamente, na forma prevista na alínea "b" do inciso do art. 73 da Lei 8.666/93.

16.2 - O Contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

16.3 - O aceite/aprovação dos serviços pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS** não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II** deste edital.

17 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva a Secretaria requisitante da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

17.2 - O pagamento será efetuado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS** no 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

17.3 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

18 - DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL

- 18.1 - Anexo I – Modelo de PROPOSTA DE PREÇOS;
- 18.2 - Anexo II – Termo de Referência e estimativa de preços;
- 18.3 - Anexo III – Modelo de Declaração Relativa a Trabalho de Menores;
- 18.4 - Anexo IV – Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- 18.5 - Anexo V – Modelo de Declaração de ME ou EPP;
- 18.6 - Anexo VI – Modelo da Carta de Credenciamento;
- 18.7 - Anexo VII – Declaração de inexistência de fato impeditivo;
- 18.7 - Anexo VIII – Modelo de autorização de notificação via e-mail;
- 18.8 - Anexo IX - Minuta de Contrato;
- 18.9 - Anexo X - Atestado de Visita Técnica;

19 - DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

19.1 - O esclarecimento de dúvidas e informações sobre o presente edital poderão ser requeridos, por escrito, através da linha telefônica (83) 3423-3612 - Ramal 212, ou através do e-mail: licitacao@patos.pb.gov.br da Comissão Permanente de Licitação - CPL, dirigido ao Pregoeiro Oficial, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**, no seguinte endereço: Centro Administrativo Aderbal Martins, Rua Horácio Nóbrega, S/N - Belo Horizonte – Patos/PB, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

19.2 - As impugnações interpostas deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**, localizado no Centro Administrativo Aderbal Martins, Rua Horácio Nóbrega, S/N - Belo Horizonte, (1º. Andar) – Patos/PB, das 08h00min às 12h00min diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, e serão dirigidas ao Pregoeiro, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

19.3 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas às impugnações interpostas pelas potenciais licitantes, publicando o resultado do julgamento, bem como anexando aos autos, copia integral da fundamentada decisão.

19.4 - É facultada ao pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

19.5 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão estar em nome da licitante, com nº do CNPJ e, preferencialmente com o endereço respectivo. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da mesma. Se for a filial, do mesmo modo, exceto com relação àqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

19.6 - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.7 - No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de habilitação e classificação.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

19.8 - Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no mesmo veículo em que se deu a publicação do aviso inicial.

19.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

19.10 - Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.

19.11 - As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

19.12 - A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS** e as licitantes do certame elegem o foro do Município de Patos - PB, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital.

Patos - Paraíba, 22 de maio de 2017.


Ramon Castro Nóbrega
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS

À

Prefeitura Municipal de Patos

N.ª

Referencia:

Processo Administrativo nº ____/2017

Pregão Presencial nº ____/2017

Objeto: Contratação de Empresa para locação e montagem de palco, iluminação, sonorização, tablado de madeira, tendas, gerador, banheiro químico e demais objetos, destinados ao Evento SÃO JOÃO DE PATOS 2017 O MELHOR SÃO JOÃO DO BRASIL, que será realizado de 20 à 25 de Junho de 2017, conforme especificações abaixo.

Prazo de validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega dos produtos e/ou serviços: A execução dos produtos e serviços deverão ser fornecidos mediante recebimento de ordem de serviço na empresa CONTRATADA que deverá constar os seguintes dados: o tipo de serviço, o nome do evento e o período de realização do mesmo; esta deverá ser emitida com antecedência mínima de antecedência mínima de 05 (cinco) dias da realização do evento.

Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado de acordo com a quantidade solicitada, após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pelo responsável da unidade, no prazo máximo de 30(trinta) dias, após o seu recebimento.

Nome da Empresa _____

Endereço: _____

CNPJ: _____ Insc. Estadual _____

Telefone: () _____ E-mail: _____

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
01						
VALOR TOTAL DA PROPOSTA RS						

_____ de _____ de 2017

Nome/Assinatura

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel timbrado que identifique o licitante



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:	Contratação de Empresa para locação e montagem de palco, iluminação, sonorização, tablado de madeira, tendas, gerador, banheiro químico e demais objetos, destinados ao Evento SÃO JOÃO DE PATOS 2017 O MELHOR SÃO JOÃO DO BRASIL, que será realizado de 20 à 25 de Junho de 2017, conforme especificações abaixo.
----------------	--

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT
01	Palco, Backstage, Sidestages, Camarim: Palco medindo 18m boca de cena e 14m profundidade, e 12m de Altura Livre (pé direito), altura do piso ao solo: de 2m, com área de backstage de 18m x 8m, áreas laterais (sidestages) medindo: 2m x 7m para PA, 4 m x 7m para LED de Transmissão e 4,20m x 7m para lona dos patrocinadores com altura do piso ao solo: de 2m, e testeira medindo 10m x 22m. Piso em plataforma de alumínio e compensado naval, com capacidade de carga de 750kg/m ² . Suporte do piso com andaimes de alumínio e diagonais. Guarda corpo ao redor. Lonas laterais e lona da cobertura antichamas e antichama UV. 01 Escada para acesso e uma Rampa em dois estágios para subida de equipamentos. Fechamento da saia do palco em madeira da cor preta. Carpete na cor cinza em toda área do palco. Colunas em boxtruss reforçado R-30. Coberta em boxtrussP-50. Salas para camarins e produção medindo 01 (um) sala 6 x 4 para cozinha, 01 (um) sala 4 x 4 para equipe de transmissão, 01 (um) sala 4 x 7 para produção, 01 (um) sala 4 x 7 para fundação, 07 (sete) salas 4 x 4 para bandas, 01 (um) sala 4 x 4 imprensa, 01 (um) lounge 10 x 4 área em comum acesso e entrada das salas, coberta em tenda modelo duas águas medindo 20x14, piso em madeira naval de 15mm e com fechamento nas laterais em madeira da cor preta. 02 estrutura de P30 para torres de delay medindo 10m x 2m montada a 10m do chão. House mix com dimensões de 6,00m x 4,00m na parte interna em estrutura de boxtruss de alumínio P30, em 02(dois) níveis, sendo o 1º nível localizado a 0,60m de altura do piso, e o 2º a 1,20m de altura contando do 1º piso ambos composto por piso e plataforma superior em lona impermeável e aplicação de carpete da cor cinza. Duas torres para canhão seguidores com 5m de altura x 2 de largura. 200un de Barricada Anti-pânico em alumínio para contenção do público na parte frontal do palco e ao redor da house mix.	Und	01(um)
02	Camarote Módulos de camarote coberto, montado em estrutura metálica tubular, de piso, posicionados nas laterais do palco, possuindo as seguintes características: A) DIMENSÕES: Comprimento de 75 metros Profundidade de 4,50 metros PRIMEIRO NÍVEL: Altura do chão ao piso de 2,20m : 30 (trinta) camarotes de 2,50m x 3,50m – Capacidade de para 16 (dezesseis) pessoas por camarote, com corredor de acesso na parte traseira medindo 1m. SEGUNDO NÍVEL: Altura do chão ao piso de 4,40m: 30 (trinta) camarotes de 2,50m x 3,50m – capacidade de 16 (dezesseis) pessoas por camarote, com corredor de acesso na parte traseira medindo 1m. B) FECHAMENTOS:	Und	02(dois)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

	<p>Fechamento perimetral (saia) em placas metálicas galvanizadas de 2,20m de altura.</p> <p>C) PISO:</p> <p>Piso modulado, estruturado por perfis metálicos, com acabamento final em madeira de lei de 20mm, acarpetado nas cores preto, cinza ou grafite; o piso do segundo nível receberá uma camada de plástico por baixo e terá, também, uma de carpete de 3mm na cor preta, cinza ou grafite.</p> <p>D) GUARDA-CORPO:</p> <p>Guarda-corpo metálico fechado com altura de 1,20m em relação ao piso do camarote, ao longo de todo perímetro do módulo.</p> <p>E) DIVISÓRIAS:</p> <p>As divisórias serão de estrutura metálica galvanizadas, com uma porta de acesso para cada unidade de camarote, o corredor de circulação posicionado atrás da bateria de camarotes terá a largura de 1m e o comprimento de 75m.</p> <p>F) ESCADAS DE ACESSO:</p> <p>Um patamar para escada de acesso medindo 3,30m de comprimento por 2,50m de largura, equipado com escadas moduladas em quantidade e posicionamento compatível com a população usuária das estruturas.</p> <p>G) COBERTURA:</p> <p>A cobertura será confeccionada em toldos do tipo chapéu-de-bruxa, de lona plástica branca do tipo night and day, ante mofo e ante chama, medindo 5m x 5m, cada.</p> <p>H) INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:</p> <p>Instalações elétricas internas de iluminação, composta por cabo de energia PP2,0 x 2,5mm², bocais plásticos e lâmpadas mistas de 250W x 220V, aplicadas na face interna do cume de cada um dos toldos de cobertura; em cada um dos camarotes serão instaladas 3 tomadas de energia 2P + P de 600W x 220v; confecção do quadro de energia para a iluminação; aterramento das estruturas.</p> <p>I) DISCIPLINADOR DE ENTRADA</p> <p>9(nove) metros de disciplinador para entrada dos usuários do módulo de camarotes, composto por um piso medindo 5m x 4,5m, com altura de 0,10m em relação ao solo, com piso em madeira de lei acarpetado, com cobertura medindo 5m x 5m, com pórtico em estrutura de alumínio P30 medindo 4m x 3m e testeira de 1m.</p> <p>J) HALL DE ACESSO:</p> <p>Hall de acesso aos camarotes medindo 18m x 12,5m, piso em madeira de lei a 0,10m do solo, com área para bateria exclusiva de banheiros, com fechamento em estrutura metálica galvanizada, com cobertura de alumínio P30 em duas águas, bar medindo 5m x 5m.</p>		
03	Camarote de acessibilidade: Locação de Camarote medindo 10m x 10m, altura do piso de 1,00 do	Und	01



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

	solo, colunas e coberta em box-truss P-30. Piso em plataforma de alumínio e compensado naval com capacidade de carga de 750kg/m2. coberto de carpete de cor cinza e guarda corpo ao redor e frontal. Lona da cobertura antichamas e anti UV. E rampa de acesso para os cadeirantes. Tudo isso atendendo as normas de acessibilidade, prevendo rampas, corrimão, piso tátil, sinalização. Conforme NBR 9050.		
04	Pórtico medindo 23m x 4m, com testeira medindo 1m para entrada principal do Evento;	Und	01
05	Pórtico medindo 14m x 4m, com testeira medindo 1m para entrada da feira do comércio;	Und	01
06	Pórtico medindo 15m x 4m, com testeira medindo 1m para entrada Principal do Terreiro, prox. praça Food Truck;	Und	01
07	Pórtico medindo 16m x 4m, com testeira medindo 1m para entrada Principal do Terreiro, prox. a praça de alimentação;	Und	01
08	Pórtico medindo 19m x 4m, com testeira medindo 1m para entrada Lateral do Terreiro;	Und	01
09	Pórtico medindo 15m x 4m, com testeira medindo 1m para entrada dos Camarotes;	Und	01
10	fechamento para ruas de acesso e no terreiro do forró.	M	700
11	Pavilhão medindo 30m x 20m duas águas, piso em compensado naval de 15mm medindo 30m x 20m com carpete da cor cinza, e 08 salas em TS com 01 pontos de iluminação, 03 tomadas e climatizada cada, para locar a polícia militar, Guarda Municipal, posto médico, Cras, Conselho Tutelar, Procon;	Und	01
12	Pavilhão medindo 9m x 18m duas águas;	Und	01
13	Pavilhão medindo 8m x 12m duas águas;	Und	01
14	Toldos 5m x 5m tipo prisma para entradas do evento (revista)	Und	10
15	Toldos 3m x 3m para Apoio	Und	05
17	Gradil-Displinaoeres para entradas do terreiro	M	320
18	Stands medindo 3m x 3m cada, em Painel de TS dupla face 2.20 Altura, carpete, arandela a cada 3 cm com até 3 tomadas simples e com até 2 tomadas para computadores, testeiras de 50 cm com identificação, climatizado e iluminado.	Und	20
19	Locação de Sistema de Sonorização e Iluminação de grande porte para palco principal composta de 24 caixas de fabricação industrial tipo Line Array, com 16 caixas de subgraves e 02 consoles digitais com 48 canais de entrada. 08 caixas de fabricação industrial tipo Line Array para ser utilizada como FRONT FILL. Equipamentos de backline para atender todas as bandas nacionais, regionais e locais, 20 plataformas telescópicas com rodas medindo 2x1 altura ajustável de 0,40 a 1,00m em alumínio estrutural, piso em compensado naval com carpete da cor cinza. 01 sistema secundário composto por 24 caixas de 02 vias para aplicação em 02 torres de delay, e outfill. Sistema de intercomunicação de 04 pontos.	Und	01
20	Locação de Sistema de Iluminação de grande porte para palco principal, para atender todas as bandas nacionais, regionais e locais, composta de 01 console digital de iluminação, 24 refletores par 64, 24 refletores par led rgbw 3.000 watts, 40 movie head beam, 12 movie head wash 08 refletores strob dmx, 02 canhão seguidor 1.500 watts, 10 refletores mini-brute de 06 lâmpadas e 02 máquinas de fumaça. Sistema de intercomunicação de 04 pontos.	Und	01
21	Painel de Led de 6mm Outdoor com 02 módulos medindo 2m x 10m para lateral da testeira, 01 módulo 22m x 2m para parte superior da testeira de Led e 02 Painéis laterais pra transmissão medindo 4m x 7m. Sistema completo de gerenciamento de imagens com processamento completo digital de entrada e saída, 04 Câmeras (Filmadora) DIGITAL HD/ 1080i60 com saída DIGITAL, SDI, tripé específico e praticáveis para sustentação das mesmas durante a projeção simultânea, 01 Mesa de corte e efeitos para vídeo com o mínimo de 04 entradas (SDI, HDMI e VIDEO COMPOSTO), com sistema Preview, 02 Monitor de vídeo para sistema preview, 02 Grua para câmera, 04 Praticável para câmera, 01 Drone com sistema Active Track com 28 minutos mínimo de autonomia e alcance máximo de 5km com câmera integrada full hd para captação e transmissão de imagens.	Und	01
22	Geradora de 260KVA trifásico 380v, cabinado e silenciado com	Und	01



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

	devido aterramento, cabeamento superior a 50m e chave reversora;		
23	Geradora de 180KVA trifásico 380v, cabinado e silenciado com devido aterramento, cabeamento superior a 50m e chave reversora	Und	03
24	Cabines sanitárias, modelo stand (STD), confeccionada em polietileno de alta densidade, piso antiderrapante, fechadura com indicador livre/ocupado externo, caixa de dejetos com assento, suporte para papel higiênico e porta objetos, pontos de luz, ponto para ventilação e produto químico para desinfecção e desodorização.	Und	150
25	Cabines sanitárias, modelo projetado para PNE (Portadores de Necessidades Especiais), confeccionada em polietileno de alta densidade, com acesso para cadeira de rodas, amplo espaço interno, corrimões de segurança, piso antiderrapante, fechadura com indicador livre/ocupado externo, caixa de dejetos com assento, suporte para papel higiênico e porta objetos, pontos de luz, ponto para ventilação e produto químico para desinfecção e desodorização	Und	10
26	Fornecimento e colocação para fins de ambientação interna nos camarins, lounges dos camarins, salas de produção, sala de imprensa e sala de serviço buffet conforme descrição de quantitativo abaixo: 20 sofás de 3 lugares, 40 cadeiras de PVC na cor branca, 20 mesas de PVC na cor branca, 01 mesa grande de reunião e cadeiras de escritório para 12 pessoas, 12 puff's, 04 mesas de centro, 10 arranjos decorativos e 10 artigos de médio e grande porte Juninos.		

OBS: Será pago somente os dias de realização do evento, não sendo contabilizados despesas de montagem e desmontagem, bem como os dias e que não houver evento.

Ressalto que a disposição/instalação dos itens contidos neste presente edital, serão dispostos/instalados em diversos locais, conforme indicação da organização do evento, o qual será detalhado no momento da visita técnica.

A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ:

1. Fornecer mão de obra qualificada, a fim de suprir as necessidades de transporte, montagem e desmontagem de todos os equipamentos, inclusive a retirada dos mesmos, bem como das despesas com transporte, hospedagem e alimentação da equipe e demais despesas correlacionadas;
2. Comprometer-se a iniciar os serviços na data acordada, constantes da Ordem de serviço, emitida pelo CONTRATANTE;
3. Garantir a prestação de serviço durante todo período de vigência do contrato;
4. Os equipamentos de sonorização e iluminação solicitados, deverão ser montados com, no mínimo, 24 horas de antecedência da realização do evento.
5. A empresa prestadora do serviço deverá ser responsável pela guarda e cobertura dos equipamentos contra intempéries;
6. A prestadora deverá entregar as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's e o Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros;
7. Executar todos os serviços e instalações de acordo com as especificações e demais elementos técnicos que integram o Termo de Referência, obedecendo rigorosamente as Normas Técnicas da ABNT, das Concessionárias de Serviços Públicos e Normas de Segurança;
8. Todo o local de montagem deverá ser sinalizado de acordo com as normas de segurança;
9. Durante todo o período do CONTRATO (montagem / evento / desmontagem) o Responsável Técnico, deverá estar presente no local, bem como deverá portar o telefone móvel, com DDD da Paraíba, e estar com o mesmo sempre acessível, a fim de sempre atender as solicitações;
10. Estão a encargos do responsável Técnico:
 - 10.1. Coordenação e Fiscalização de todos os serviços equipe técnica visando à otimização do trabalho;
 - 10.2. Fazer o acompanhamento diário, dos serviços através das Especificações Técnicas e outras atividades correlatas;

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

1. A execução dos serviços a serem contratados deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor de Contratos a ser indicado pela CONTRATANTE.
2. A CONTRATANTE reserva o direito de realizar vistorias no local onde os produtos serão manipulados, sem aviso a empresa contratada.
3. A fiscalização no local do evento deverá ser efetuada através de vistorias que ocorrerão, a qualquer tempo antes e durante o evento.

DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

1. A empresa ganhadora será responsável por todo serviço objeto desta licitação, para atender as demandas do evento objeto desta licitação.
2. Constituem responsabilidades da CONTRATADA:
 - a) Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: - salários; - encargos previdenciários; - seguros de acidente; - taxas, impostos e contribuições; - indenizações; - vales-refeição; - vales-transportes; e - outras que por ventura venham a ser criadas e exigidas em Lei;
 - b) Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações trabalhistas, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
 - c) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do CONTRATANTE;
 - d) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;
 - e) Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício;
 - f) Manter, ainda, os seus empregados devidamente identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE ou ao interesse do Serviço Público;
 - g) A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos nas alíneas b, c e d não transfere à Administração a responsabilidade pelos seus pagamentos, nem poderá onerar o objeto Contratado.

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

1. Deverão ser observadas, por parte da empresa contratada, todas as obrigações complementares para a execução dos serviços;
2. Após a prestação dos serviços, a empresa contratada deverá enviar à CONTRATANTE a fatura correspondente para conferência e aprovação;
3. A fatura não aprovada deverá ser devolvida à empresa contratada com as respectivas informações para as correções necessárias;
4. Todos os produtos/serviços solicitados deverão obedecer às normas de segurança impostas pelos Órgãos de Controle correspondentes.
5. A CONTRATADA deverá manter o local dos serviços, além da equipe técnica, auxiliares necessários ao perfeito controle de medidas e padrões, assim como promover às suas custas além do controle tecnológico dos materiais a serem empregados nos serviços, a segurança necessária à perfeita execução dos serviços, no tocante aos objetos e materiais instalados no local da prestação dos serviços.
6. Retirar todo o entulho decorrente da execução dos serviços, deixando o local totalmente limpo.
7. Executar a montagem dos equipamentos em tempo compatível com o cronograma do evento, devendo a desmontagem ser realizada em 01 (um) ou 03 (três) dias após o seu término, dependendo do porte da estrutura.
8. Responsabilizar-se, permanentemente, pela guarda, vigilância, segurança e manutenção das estruturas e equipamentos, materiais e ferramentas utilizadas para a prestação dos serviços, não cabendo à CONTRATANTE arcar com qualquer despesa relativa a danos, desaparecimento, roubo ou furto dos equipamentos, materiais e ferramentas.
9. Arcar com todas as despesas relativas ao transporte dos equipamentos, materiais e ferramentas necessárias à montagem e desmontagem bem como dos funcionários, taxas, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais e demais despesas relativas ao seu ramo de atividade e necessárias à plena execução dos serviços.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

10. Responsabilizar-se pela reposição e requalificação de passeios, postes, tampas de caixas, entre outros elementos existentes no local se deteriorados durante a montagem e desmontagem da estrutura. Será exigido também a reposição e reparos na área, de tal forma que não desconfigure o projeto anteriormente implantado.
11. A empresa vencedora deverá comprometer-se em cumprir todos os prazos e demais orientações fornecidas pela CONTRATANTE.
12. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade.
13. Responder por danos, bens materiais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou preposto, a CONTRATANTE e/ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade.
14. Disponibilizar-se fios, cabos, conectores, boxtruss e treliças suficientes para instalação e funcionamento do sistema. Prevenção contra incêndio (extintores) e aterramento, de acordo com as normas técnicas da legislação em vigor.
15. A Contratada deverá colocar à disposição no local equipe operacional devidamente uniformizada e com itens de proteção individual – EPI, quando necessários, para operação dos equipamentos visando o bom andamento do evento.
16. A Contratada será responsável pelo Transporte de todo o equipamento a ser utilizado na execução do serviço, na Capital e Interior;
17. A CONTRATADA deverá prestar os serviços, mantendo uma equipe técnica disponível durante a execução dos trabalhos, composta de forma a empregar pessoa devidamente qualificada, mantendo em seu quadro um número suficiente de profissionais, para atender às solicitações.
18. Todos os itens deverão incluir o serviço de transporte, diárias, hospedagens e alimentação (capital e interior do Estado), montagem e desmontagem das estruturas com equipe especializada em tempo hábil.

DEVERES DA CONTRATANTE

1. Efetuar o pagamento no prazo e condições estabelecidas no Contrato;
2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelos empregados da CONTRATADA;
3. Comunicar a CONTRATADA, quaisquer irregularidades ocorridas, consideradas de natureza grave;
4. Designar formalmente servidor para exercer o acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
5. Notificar a CONTRATADA quanto aos defeitos ou irregularidades verificados no serviço adquirido, bem como quanto a qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus funcionários que venha a ser considerado prejudicial ou inconveniente a CONTRATANTE;
6. Atestar as faturas correspondentes, pelo FISCAL DO CONTRATO;
7. Efetuar o pagamento no prazo e condição estabelecidos na Cláusula Terceira do Edital;
8. Exercer, nos termos da prerrogativa prevista no art. 58, III, combinado com o art. 67 e §§ da Lei 8666/93, o acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº ____/2017

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por
(razão social da empresa)
intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da
Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ **DECLARA**, para fins do
disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de
outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada, preferencialmente, em papel timbrado da licitante. A mesma deverá estar assinada pelo representante legal da empresa.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL n° ____/2017

_____ com sede na _____
(razão social da empresa)

_____, inscrita no CNPJ n° _____, vem, por
(endereço)

intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da
Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei
Federal n° 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação
modalidade **Pregão Presencial n° ____/2017** da Prefeitura Municipal de Patos.

Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública
em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

.....
(data)

.....
(representante legal)

Observação:

*A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada, preferencialmente, em papel timbrado da licitante. A mesma
deverá estar assinada pelo representante legal da empresa.*





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

Ref.: PREGÃO nº ____/2017

_____, com sede na _____ (razão social da empresa)

_____, inscrita no CNPJ nº _____, vem, (endereço) per intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que é _____ (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

.....
(data)

.....
(representante legal)

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada, preferencialmente, em papel timbrado da licitante. A mesma deverá estar assinada pelo representante legal da empresa.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO VI

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Patos - PB, de Junho de 2017.

A
Prefeitura Municipal de Patos
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Prezados Senhores,

Pela presente, fica credenciado o Sr (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida em _____, pelo _____, para representar a empresa _____, inscrita no C.N.P.J. sob o nº _____, na Licitação Modalidade – **PREGÃO N° ____/2017** a ser realizada em __/__/__, podendo para tanto praticar todos os atos necessários, especialmente: **formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos prestar esclarecimentos, receber notificações e manifestar-se sobre sua de sistência.**

Atenciosamente,

<<Assinatura do Representante Legal da Empresa>>

<<Nome>>

<<Cargo>>

<<Carimbo da Empresa>>

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada, preferencialmente, em papel timbrado da licitante. A mesma deverá estar assinada pelo representante legal da empresa.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº ____/2017

_____, com sede na _____ (razão social da empresa)

_____, inscrita no CNPJ nº _____, vem, por (endereço)

intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, Declaração da empresa de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de comunicar a ocorrência de qualquer evento impeditivo posterior, nos termos do §2º do art. 32 da Lei 8.666/93 e suas alterações, bem como de que não se encontra inidônea para participar e contratar com órgãos públicos.

.....
(data)

.....
(representante legal)

Observação:

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada, preferencialmente em papel timbrado da licitante. A mesma deverá estar assinada pelo representante legal da proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO VIII

MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO VIA E-MAIL

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº ____/2017

_____, com sede na _____ (razão social da empresa)

_____, inscrita no CNPJ nº _____, vem, por (endereço)

intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, AUTORIZAR, sob as penas da Lei, que todas as notificações referentes ao presente processo licitatório e futura contratação poderão ser realizadas pelos e-mails _____, abrindo mão de notificação por quaisquer outros métodos e servindo a cópia do e-mail como comprovante para conhecimento dos atos praticados

.....
(data)

.....
(representante legal)

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada, preferencialmente, em papel timbrado da licitante. A mesma deverá estar assinada pelo representante legal da empresa.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO IX
MINUTA DE CONTRATO

Contrato que entre si firmam o MUNICÍPIO DE NOVA PATOS e a empresa _____, tendo por objeto a **Contratação de empresa especializada em** _____

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de Patos - Estado da Paraíba, (...), neste ato representado pelo Prefeito Municipal (...) no uso de sua competência legal, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado a empresa (...), inscrita no CNPJ/MF (...) com sede na (...), neste ato representada pelo Senhor (...), R.G. (...) doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratado a contratação de empresa especializada em _____, processado por licitação na modalidade de Pregão Presencial N°/....., Processo Administrativo n.º/....., sujeitando-se às normas da Lei federal n.º. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal n.º. 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1 - A CONTRATADA se obriga a **executar a locação e montagem de palco, iluminação, sonorização, tablado de madeira, tendas, gerador, banheiro químico e demais objetos, destinados ao Evento SÃO JOÃO DE PATOS 2017 O MELHOR SÃO JOÃO DO BRASIL, que será realizado de 20 à 25 de Junho de 2017**, condições e quantidades constantes no Anexo I e na proposta detalhe do Edital do certame em referência, e no resultado do julgamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Regime de Execução

2.1 - A execução do objeto do presente contrato será de acordo com as especificações formuladas pelo Contratante no Edital e Anexos em referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Preço e Condições de Pagamento

3.1 - O preço contratado é de R\$ ----- (-----).

3.2 - Os pagamentos ocorrerão em 30 (trinta) dias após o adimplemento das obrigações, devendo as faturas serem apresentadas no Departamento da Despesa da Prefeitura Municipal de Patos com a nota de empenho correspondente.

3.3 - Qualquer pagamento somente será efetuado à empresa contratada por serviços executados e após as conferências pela fiscalização das unidades da Prefeitura Municipal de Patos, e ainda, se a CONTRATADA não tiver nenhuma pendência de débito junto à contratante, inclusive de multas, sendo que sobre eventual atraso no pagamento incidirá multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor da fatura e originará compensação financeira, que terá por base os índices do IGP-M.

3.4 - Caso a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS** efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

CLÁUSULA QUARTA – Do Prazo de Execução

4.1 - O prazo de execução é o estabelecido no edital do procedimento em epígrafe, que passa a fazer parte deste instrumento contratual.

CLÁUSULA QUINTA – Dos Recursos Orçamentários

5.1 - Os recursos para cobertura das despesas previstas no presente contrato correrão por conta da dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21 189 Secretaria de Esporte e Turismo
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 13.392 1028 2132
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.180 Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 23 695 1029 2115
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.

CLÁUSULA SEXTA – Do Fundamento e Vinculação

6.1 - O presente tem suporte na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e na Lei nº 10.520/02, estando vinculado ao edital da licitação que o originou e à proposta da CONTRATADA.

6.2 - Aos casos omissos será aplicada a Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Garantias

7.1 - Considerando que os pagamentos somente serão efetuados após a efetiva execução dos serviços, é dispensada a garantia contratual.

CLÁUSULA OITAVA – Das Penalidades

8.1 - Se a CONTRATADA tornar-se inadimplente no cumprimento das obrigações dispostas no presente instrumento, ser-lhe-á aplicada penalidade, na forma disposta no Edital, que é de seu conhecimento, em valor equivalente a 20% (vinte por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA NONA – Da Rescisão

9.1 - O contrato poderá ser rescindido, caso ocorra qualquer das hipóteses previstas nos arts. 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, reconhecidos os direitos da Administração, nos termos do art. 77 da referida Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das Condições de Habilitação

10.1 - A CONTRATADA obriga-se, durante o prazo de vigência do presente, a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – Da Fiscalização

11.1 - A CONTRATANTE fiscalizará a execução do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – Das Obrigações

12.1 - Obriga-se a CONTRATANTE à publicação em extrato do presente instrumento.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

12.2 – Obriga-se a Contratada a cumprir as exigências contidas no termo de referência Anexo II do presente edital;

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – Dos Encargos Sociais

13.1 - Todos os encargos sociais, tributários e trabalhistas são de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – QUARTA - Do Foro

14.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Patos para dirimir as questões oriundas do presente, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Patos, ----de -----de -----.

CONTRATADA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1-----
Nome
CPF

2-----
Nome
CPF



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO X

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Processo Administrativo nº ____/2017
Pregão Presencial nº ____/2017

Objeto: Contratação de Empresa para locação e montagem de palco, iluminação, sonorização, tablado de madeira, tendas, gerador, banheiro químico e demais objetos, destinados ao Evento SÃO JOÃO DE PATOS 2017 O MELHOR SÃO JOÃO DO BRASIL, que será realizado de 20 à 25 de Junho de 2017, conforme especificações abaixo.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Declaramos, para efeito da licitação em epígrafe, conforme disposto em seu respectivo Edital e em seus anexos, que indicamos, de acordo com as Resoluções Nº 218 de 29/06/73 e Nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, o(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) a seguir nomeado, caso consigamos vencer a referida licitação:

Nome: _____ CREA Nº: _____ Assinatura: _____

Data do Registro: _____ Especialidade: _____

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(is) técnico(s) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com vinculação junto à empresa, conforme as leis trabalhistas vigentes.

(Local), de Junho de 2017

(carimbo, nome e assinatura do Responsável Legal)
(carteira de identidade, número e órgão emissor)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO X

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA
IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Nome Fantasia:
Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Bairro/Cidade:
Representante Técnico:
CPF:
Telefone:
E-mail:

Declaramos para os devidos fins de direito que a empresa acima identificada, na pessoa do seu representante técnico, que abaixo assina, portador do CPF _____, esteve na Gerência Municipal de Cultura, conforme previsto no item 12.6.6 no Edital do presente Pregão Presencial, visitando e tomando conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto do Pregão Presencial Nº. 028/2017.

A visita realizada e os elementos técnicos fornecidos são suficientes para os levantamentos necessários à elaboração da proposta, bem como o desenvolvimento dos serviços a serem realizados, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas pela empresa. Não serão aceitas reclamações posteriores sob alegação de que jamais poderão ser alegadas pela empresa. Não serão aceitas reclamações posteriores sob alegação de desconhecimento do Termo de Referência.

Patos - PB, ____ de _____ de 2017.

Gerente do Sistema Municipal de Cultura

Representante/Empresa

Deverá ser apresentado junto à documentação de habilitação o Atestado de Visita Técnica do licitante emitido pela Gerência Municipal de Cultura, vinculado a Secretaria da Cultura, Turismo e Esporte.